EDITAL CONSOLIDADO COM A 2ª ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 129/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - SC

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção do Mirante da Cascata Paraíso, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra e demais recursos necessários à implantação de plataforma panorâmica suspensa em área montanhosa, com acesso pela Rua Coronel Bueno Franco, na região central do Município de Campo Alegre/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 5.492.232,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

14/12/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES7
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO12
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA16
10. DOS RECURSOS17
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA18
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO18
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO18
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE19
15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL20
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO20
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA20
18. DO PAGAMENTO21
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.22
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO23
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA26
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL42
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.43
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL44
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO45
ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL46
ANEXO VII - PROJETOS63

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 129/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, CNPJ sob o n. 83.102.749/0001-77, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre - SC, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das propostas e documentação: das 00h00min de 06/11/2026 até as 08h45min de 14/12/2026.
- Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h00min** do dia **14/12/2026**, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção do Mirante da Cascata Paraíso, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra e demais recursos necessários à implantação de plataforma panorâmica suspensa em área montanhosa, com acesso pela Rua Coronel Bueno Franco, na região central do Município de Campo Alegre/SC, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

O valor global estimado pela Administração para a execução do objeto desta licitação, inclusos BDI e encargos sociais, é de R$ 5.492.232,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e dois reais).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme valores unitários informados na Planilha de Quantitativo e Valor Estimado.

2.1.1. As propostas apresentadas com valores superiores ao informado na coluna "PREÇO TOTAL" de cada item da Planilha Orçamentária, serão automaticamente desclassificadas.

2.2. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

2.3. Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO.**

2.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

278 – 08.003.15.451.0040.1018.4.4.90.51.00 – Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação da Infraestrutura Turística e Paisagismo – OBRAS E INSTALAÇÕES. Recurso 1.706.3110.1110 – Transferência Especial União – Plataforma: R$ 154.224,57.

278 – 08.003.15.451.0040.1018.4.4.90.51.00 – Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação da Infraestrutura Turística e Paisagismo – OBRAS E INSTALAÇÕES. Recurso 2.706.3110.1110 – Superávit financeiro da Transferência Especial União – Plataforma: R$ 5.338.007,43.

Recursos provenientes de Transferência Especial da União – Investimento. Plano de Ação 09032023-037237; Programa 09032023; Emenda Parlamentar 202339530014.

Orçamento de referência: SINAPI de julho de 2026 e cotações, conforme TR revisado e planilhas do processo. BDI referencial de 25,00%. Solicitação de Compra nº 1629/2026.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas**.**

3.2. A licitação será realizada em ampla concorrência. Não se aplicam os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, pois o valor estimado da obra supera a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de

2021.

3.3.11. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.13. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
Não será admitida a participação de cooperativas, pelas razões constantes do item 3.4 do Termo de Referência.

3.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará **"sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que informa corretamente seu porte empresarial no sistema eletrônico, sem prejuízo das regras de ampla concorrência desta contratação;

3.5.1.1. a declaração de enquadramento como ME/EPP não confere os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 nesta licitação;

3.5.1.2. a participação em ampla concorrência independe do porte empresarial, desde que atendidas todas as condições de habilitação;

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, após a etapa de lances, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

4.2. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Todas as licitantes deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista regular no momento exigido para a habilitação, sem o prazo de regularização diferida da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de estabelecido na convocação do Agente de Contratação via chat.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, quando se aplicar;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando se aplicar;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

6.9. Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado).

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12. Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Na ausência de no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

6.14. Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Comissão de Contratação.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. O julgamento observará ampla concorrência, sem preferência em razão do porte empresarial, conforme art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.23. Não se aplica o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.24. Não será concedido prazo adicional de oferta destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

6.25. A convocação de licitantes subsequentes observará a classificação das propostas e as demais regras deste Edital.

6.26. Eventual empate efetivo será resolvido pelos critérios estabelecidos a seguir, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.29.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.30.2. empresas brasileiras;

6.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis, para fins do art. 59, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, assegurada a realização de diligência quando necessária à adequada apuração da exequibilidade e à consideração das circunstâncias concretas da proposta.

7.5. A proposta cujo valor for inferior a 85% do orçamento estimado ficará sujeita, se aceita, à garantia adicional prevista no art. 59, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.9. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas**,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

7.10. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. O Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Na análise de proposta subsequente, não haverá reabertura do procedimento de empate ficto da Lei Complementar nº 123/2006.

7.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.15.1. contiver vícios insanáveis;

7.15.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.15.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.15.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.15.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.15.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Comissão de Contratação, que comprove:

7.15.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.15.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.16. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.16.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.16.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário máximo fixado, conforme planilha anexa ao edital;

7.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como ‘’ eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.17.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.17.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.17.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, A Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.4. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, conforme item 3.4 do Termo de Referência e sua justificativa de incompatibilidade do regime cooperado com a execução da obra.

8.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.6. A Certidão Simplificada da Junta Comercial poderá ser apresentada para identificação do porte empresarial, sem constituir requisito adicional de habilitação.

8.8.6.1. A indicação do porte não gera direito aos benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do valor estimado desta contratação.

8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.9.8. DECLARAÇÕES:

8.9.8.1. **ANEXO II** – Declaração geral;

8.9.8.2. **ANEXO III** – Declaração de elaboração independente de proposta.

8.9.8.3. **ANEXO IV** - Declaração dos Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital.

8.9.8.4. **ANEXO V** – Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário.

8.9.9. A documentação exigida para habilitação deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista de todas as licitantes, independentemente do porte empresarial.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis a empresas recém-constituídas.

8.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.1.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante; em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de aptidão econômico-financeira e de acolhimento do plano, quando cabível.

8.10.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada da seguinte forma:

8.10.2.1. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de **comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.10.2.2. O patrimônio líquido mínimo deverá ser igual ou superior a R$ 549.223,20 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos), correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

8.10.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante.

8.10.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa apurada será somente considerada para fins de Qualificação Econômico-Financeira da empresa licitante, sendo que o resultado obtido não terá qualquer influência na classificação da proposta.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Capacidade Técnico-Operacional da Empresa e Certidões de Acervo Técnico (CAT) dos Profissionais Responsáveis Técnicos;

8.11.2. Apresentação de registro da empresa e dos responsáveis técnicos no no CREA/CAU, dentro do prazo de validade e compatível com as atividades do objeto.

8.11.3. Indicação da Equipe Técnica: Declaração assinada indicando o(s) profissional(is) de nível superior que serão os responsáveis técnicos pela execução da obra, acompanhada de documento que comprove o vínculo (vínculo trabalhista, societário ou contrato de prestação de serviços).

8.11.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO) da empresa e Certidões de Acervo Técnico (CAT) do(s) profisional(ais), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, sendo obrigatório que o Acervo conste com os quantitativos mínimos:

Para a habilitação, valem as parcelas em preto (mantidas) e em azul (incluída). As linhas em vermelho riscado indicam exigências excluídas.

SERVIÇO/PARCELA RELEVANTE	QUANTIDADE MÍNIMA	ADMITIDO SOMATÓRIO DE ATESTADOS
Execução de estrutura metálica de mirante, ponte, passarela ou estrutura similar	30.000 kg	Não
~~Concretagem de blocos de coroamento~~	~~90,0 m³~~	~~Não~~
Execução de blocos de coroamento	90,0m³	Não
~~Armação de blocos de coroamento~~	~~4.500,0 Kg~~	~~Não~~
~~Armação de pilares~~	~~3.230,0 kg~~	~~Não~~
~~Instalação de pisos em vidro multilaminado~~	~~37,00m2~~	~~Não~~
~~Guarda-corpo em vidro laminado~~	~~36,0m2~~	~~Não~~
~~Programa de gerenciamento de riscos~~	~~1 und~~	~~Não~~
~~Programa de gerenciamento de resíduos da construção~~	~~1 und~~	~~Não~~

SERVIÇO/PARCELA RELEVANTE	QUANTIDADE MÍNIMA	ADMITIDO SOMATÓRIO DE ATESTADOS
~~Projeto executivo de linha de vida~~	~~1 und~~	~~Não~~
Execução de fundações profundas do tipo estaca raiz, incluindo perfuração, armação e concretagem	100 m	Sim
~~Montagem de armadura de estacas~~	~~1.350 kg~~	~~Sim~~
~~Armação de vigas~~	~~571,0 kg~~	~~Sim~~
~~Guarda-corpo em aço~~	~~34,0 m~~	~~Sim~~
~~Laje treliçada~~	~~276,0m²~~	~~Sim~~
~~Laje maciça~~	~~14,0m²~~	~~Sim~~
Guarda-corpo	34,0 m	Sim

8.11.5. Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Equipamentos: Declaração formal de que a empresa irá dispor, no momento da execução, do pessoal técnico e dos equipamentos necessários para o cumprimento do cronograma do projeto;

8.11.6. As Certidões de Pessoa Jurídica, Certidão de Pessoa Física, Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO), Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo CREA/CAU, devem estar atualizadas (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro da empresa licitante no Conselho;

8.11.7. Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia/arquitetura), que será o responsável técnico da obra, devendo ser o mesmo que também comprove a capacidade técnica referida no item 8.11.1.

8.12. Os documentos deverão observar seus prazos de validade, quando existentes. Atestados e acervos técnicos não ficam sujeitos ao prazo genérico de 90 dias; os registros profissionais deverão comprovar regularidade atual.

8.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Apresentar declaração de que os preços incluem mão de obra, materiais, equipamentos, mobilização, transportes, tributos, seguros, garantias, administração e demais custos diretos e indiretos, conforme item 5.1 do Termo de Referência.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.8. Não será exigida garantia da proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, observadas as demais disposições deste Edital.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento, com a Minuta do Contrato, e com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.2. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o licitante vencedor prestará garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, antes de sua assinatura, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021. Na opção por seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação e anterior à assinatura do contrato. Será exigida garantia adicional da licitante cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado, equivalente à diferença entre o orçamento e a proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A Garantia que trata o item 13.2 poderá ser apresentada por qualquer das modalidades abaixo escolhidas:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural,

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. No caso de o proponente optar por seguro-garantia ou fiança bancária, este deverá assegurar sua cobertura pelo mesmo período da vigência do contrato

13.5. E, no caso de optar por caução em dinheiro, o depósito bancário deverá ser feito na Agência nº 1715-9, Banco do Brasil, conta corrente nº 4.859-3, em favor do Município de Campo Alegre, devendo apresentar à Secretaria de Finanças, o comprovante de depósito devidamente identificado.

13.6. **A garantia prestada deverá ter prazo de validade até o término da vigência do contrato, cuja liberação ou restituição ocorrerá após a completa execução e satisfação contratual.**

13.7. Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período.

13.8. Na hipótese de inadimplemento contratual, a garantia poderá ser executada para ressarcimento dos prejuízos, pagamento das multas aplicadas e satisfação das demais obrigações cobertas, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prévia notificação do garantidor quando exigida pela legislação. Eventual saldo será restituído à contratada.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação, a contratação será formalizada por Termo de Contrato, conforme minuta do Anexo VI, acompanhado dos instrumentos de empenho e de autorização pertinentes.

14.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato em três dias úteis, prorrogáveis por igual período, ressalvada a opção por seguro-garantia, hipótese em que será assegurado prazo mínimo de um mês, contado da homologação e anterior à assinatura, conforme o art. 96, §3º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. A Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento, quando emitidas, integrarão a execução contratual:

14.4.1. A Nota de Empenho não substitui o Termo de Contrato desta obra.

14.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, julho de 2026, nos termos da cláusula oitava da minuta contratual, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O prazo de execução será de 5 (cinco) meses, contado do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço. A Contratada deverá apresentar ART/RRT de execução e os demais documentos de responsabilidade técnica antes do início dos serviços e, no máximo, em 5 (cinco) dias da Ordem de Serviço.

16.2. Gestora: Marília Scheffer, Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e-mail marilia@campoalegre.sc.gov.br. Fiscal de obra: Dante Antônio Poffo, Engenheiro Civil, e-mail plane@campoalegre.sc.gov.br. Fiscal de contrato: Paulo Oliveira, Agente Administrativo III, e-mail plane1@campoalegre.sc.gov.br, mediante designação formal.

16.3. A Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos da lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes neste Edital. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela solidez e segurança da obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contado do recebimento definitivo, sem prejuízo dos demais prazos legais aplicáveis, conforme item 6.5 do Termo de Referência.

16.5. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações do projeto, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Memorial Descritivo, Projetos executivos, Projeto Básico e no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, obedecidas às condições abaixo:

a) Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela empresa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o aceite dos serviços na(s) nota(s) fiscal(is)apresentada pela contratada, atestada(s) e visada(s) pela fiscalização deste Município. O Pagamento da última parcela ocorrerá, nos mesmos termos, mediante a apresentação do Termo de Recebimento Provisório - TRP, sendo que 10% (do valor a receber) ficarão retidos até que sejam resolvidas as pendências, caso haja, do TRP e a regularização da obra junto ao INSS, pela retirada da CND. Após, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e liberado os 10% finais.

b) A(s) nota(s) fiscal(is) que for(em) apresentada(s) com erro será(ão) devolvida(s) ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo para pagamento desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

c) A(s) devolução(ões) da(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo contratante, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda os serviços;

d) Pela perfeita e completa execução do objeto do Contrato, o contratante procederá ao pagamento, apenas dos serviços efetivamente executados.

18.2. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número do contrato, o mês da execução do serviço, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter do valor relativo à mão-de-obra, o INSS, nos termos da legislação vigente, IRRF, bem como o ISS, se incidente.

18.3. A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a legislação pertinente vigente.

18.4. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, a Administração notificará a contratada para regularização e adotará as providências contratuais e sancionatórias cabíveis, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, ressalvadas as retenções tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou glosas expressamente autorizadas pela legislação.

18.5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de recolhimentos e/ou pagamentos do mês anterior das:

a) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);

b) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);

c) Guia de Recolhimento do ISS;

d) Folha de Pagamento do Pessoal com a respectiva composição salarial de cada categoria profissional, bem como os comprovantes dos encargos sociais incidentes;

18.6. Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de

recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

18.7. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

18.8. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

18.9. As medições executadas terão seu fechamento no último dia de cada mês. Estas medições serão apresentadas até o 3º dia subsequente ao dia de seu fechamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no

prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (DOM-SC), as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comissão de Contratação/ Comissão.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Campo Alegre - SC, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

21.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.15. É facultado ao Agente ou à Comissão de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos.

21.15.1. Poderá ser admitida a apresentação de documento novo quando destinado a complementar informações sobre documento já apresentado, atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou comprovar condição material preexistente à abertura do certame, vedada a constituição posterior de requisito que não existia na data própria.

21.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br , no campo Licitação/Concorrência.

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Modelo de Declaração Geral;
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- **ANEXO V** – Modelo Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário;
- **ANEXO VI** – Minuta do contrato;
- **ANEXO VII** – Projetos.

Campo Alegre/SC, 05 de novembro de 2026.

JOSIANE DOS SANTOS:07782514975

Assinado de forma digital por JOSIANE DOS SANTOS:07782514975
Dados: 2026.11.05 16:01:40 -03'00'

Josiane dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, conforme Parecer juntado aos autos do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao art. 53 da Lei n.º 14.133, de 2021.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA	
SECRETARIA:	CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
SETOR:	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	**Marília Scheffer** **Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** **Dante Antonio Poffo** **Engenheiro**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção do Mirante da Cascata Paraíso, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra e demais recursos necessários à implantação de plataforma panorâmica suspensa em área montanhosa, com acesso pela Rua Coronel Bueno Franco, na região central do Município de Campo Alegre/SC, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

1.1.1. Integram o objeto da contratação todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, estruturas provisórias, veículos, transportes e demais insumos necessários à completa execução e entrega da obra.

1.1.2. A contratada será integralmente responsável pelo pessoal empregado na execução da obra, devendo cumprir todas as obrigações previstas na legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho, inclusive quanto à contratação dos seguros pertinentes e à prevenção de acidentes, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou transferência de encargos ao Município de Campo Alegre/SC, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

1.1.3. A execução da obra deverá observar rigorosamente os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, os memoriais descritivos e de cálculo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e os demais documentos que integram o processo de contratação, ainda que não estejam integralmente transcritos neste instrumento.

1.1.4. Também deverão ser observadas as determinações da fiscalização municipal, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho e as exigências dos órgãos ambientais, urbanísticos, de proteção contra incêndios e demais autoridades competentes, quando aplicáveis.

1.1.5. A obra deverá ser entregue completamente executada, limpa, segura, testada e em plenas condições de utilização, em conformidade com os projetos e documentos técnicos, incluindo todos os acabamentos, ajustes, correções e providências indispensáveis ao seu recebimento pelo Município de Campo Alegre/SC

1.2. Da Natureza do Objeto

1.2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra especial de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, combinado com os arts. 6º, inciso XXXVIII, e 55, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, por compreender a construção de nova estrutura permanente destinada à implantação do Mirante da Cascata Paraíso, com intervenção substancial no terreno e no espaço físico existente.

1.2.2. O enquadramento como obra especial de engenharia decorre da heterogeneidade e da elevada complexidade técnica, estrutural e executiva do objeto, que não permitem sua completa padronização mediante especificações usuais de mercado. A obra envolve, entre outros elementos, a implantação de plataforma panorâmica suspensa em área montanhosa, fundações profundas, estrutura metálica, vidros estruturais, condições topográficas específicas e sistemas próprios de proteção e segurança.

1.2.3. A execução demanda soluções técnicas específicas, métodos construtivos próprios, controles tecnológicos, planejamento executivo, observância de normas técnicas e acompanhamento de profissionais legalmente habilitados, com emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT.

1.2.4. O objeto não se caracteriza como serviço comum de engenharia, pois não se limita a ações padronizáveis de manutenção, adequação ou adaptação de imóvel com preservação de suas características originais. Trata-se da construção de estrutura nova, singularmente projetada para as condições do local, devendo sua execução observar integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

1.2.5. Em razão desse enquadramento, a licitação deverá ser processada pela modalidade concorrência, não sendo aplicável o pregão, conforme o art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Campo Alegre possui reconhecida vocação para o turismo de natureza, em razão de suas características paisagísticas, ambientais e culturais. Nesse contexto, a construção do Mirante da Cascata Paraíso representa medida estratégica para valorização do patrimônio natural, fortalecimento da atividade turística e qualificação dos espaços públicos situados na área central do Município.

A implantação do empreendimento possibilitará a criação de estrutura adequada para a contemplação da Cascata Paraíso, proporcionando aos moradores e visitantes melhores condições de acesso, permanência, segurança e fruição da paisagem. A intervenção também contribuirá para a organização do fluxo de visitantes e para a consolidação do local como atrativo turístico municipal.

Além dos benefícios relacionados ao lazer e à valorização ambiental e paisagística, o empreendimento apresenta potencial para ampliar o fluxo turístico, estimular o comércio e a prestação de serviços, fortalecer os empreendimentos locais e favorecer a geração de emprego e renda, produzindo efeitos positivos sobre o desenvolvimento econômico e social do Município.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão das características técnicas e da complexidade executiva da obra, que envolve, entre outros elementos, fundações profundas, estruturas de concreto armado, estrutura metálica, superfícies em vidro estrutural e execução de serviços em área montanhosa e com condições topográficas específicas.

Tais características exigem capacidade técnico-operacional compatível, emprego de materiais e equipamentos apropriados, adoção de métodos executivos específicos e atuação de profissionais legalmente habilitados, de modo a assegurar a estabilidade estrutural, a segurança dos trabalhadores e usuários, a durabilidade da obra e o atendimento aos projetos, memoriais, especificações e normas técnicas aplicáveis.

A seleção da contratada será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando que a remuneração da contratada será realizada com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados e devidamente medidos, mediante a aplicação dos respectivos preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual. Esse regime permite compatibilizar os pagamentos com as quantidades efetivamente realizadas, especialmente diante das condições do terreno e das particularidades verificáveis durante a execução.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global é compatível com a empreitada por preço unitário, uma vez que as propostas serão comparadas pelo valor global resultante da aplicação dos preços unitários aos quantitativos estimados pela Administração, sem prejuízo de que as medições e os pagamentos sejam efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

A solução definida, a modalidade licitatória, o critério de julgamento e o regime de execução mostram-se adequados para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a competitividade do certame, a correta execução do objeto e o controle dos serviços realizados. Pretende-se, assim, garantir que a obra seja concluída dentro do prazo estabelecido, com observância dos padrões técnicos, de qualidade, segurança e durabilidade

exigidos, atendendo ao interesse público e proporcionando infraestrutura turística adequada aos moradores e visitantes de Campo Alegre/SC.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☐ Sim

☒ Não

3.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória (*justificar*)

☒ Vistoria facultativa (*justificar*)

☐ Não será exigida vistoria.

Justificativa: A vistoria é recomendada em razão da topografia, dos acessos, da área montanhosa e das peculiaridades de mobilização e execução. A licitante poderá vistoriar o local mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras. Caso não realize a visita, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local, assumindo os riscos decorrentes de sua decisão e renunciando a alegações futuras fundadas no desconhecimento dessas condições.
Unidade para agendamento: Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras. Telefone/e-mail: (47) 3632-2266 / plane1@campoalegre.sc.gov.br.

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

☐ Não (*justificar*)
Justificativa:

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

☐ Sim

☒ Não

Justificativa: Não será admitida a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, considerando que o modelo de execução do objeto não se mostra compatível com a atuação em regime cooperado, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A execução da obra exige estrutura empresarial centralizada, coordenação técnico-operacional permanente, definição de responsabilidades, gestão integrada do canteiro de obras, fornecimento de materiais e equipamentos, cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro e direção contínua das equipes envolvidas.
O empreendimento também compreende atividades interdependentes e de diferentes especialidades, incluindo fundações profundas, estruturas de concreto armado, fabricação e montagem de estruturas metálicas suspensas e estaiadas, instalação de vidros estruturais, sistemas elétricos e hidrossanitários e serviços executados em condições topográficas específicas.
Essas características demandam organização hierarquizada dos trabalhos, comando técnico unificado e alocação coordenada de profissionais com diferentes qualificações, circunstâncias que não se compatibilizam com a autonomia dos cooperados nem com a exigência de que qualquer cooperado, com igual qualificação, seja capaz de executar o objeto contratado, conforme previsto no art. 16, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A restrição fundamenta-se, portanto, na incompatibilidade entre o regime de execução cooperado e as condições concretas necessárias à execução segura e eficiente da obra, e não exclusivamente na forma jurídica de organização das possíveis licitantes.

3.5. Será admitida a subcontratação?

☒ Sim

☐ Não

Condições e limites para a subcontratação: Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a **30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato**, exclusivamente para a execução de parcelas específicas, acessórias ou especializadas da obra, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela Administração Municipal.
A solicitação de subcontratação deverá ser apresentada pela contratada com antecedência suficiente, acompanhada da identificação da empresa subcontratada, da indicação detalhada dos serviços a serem executados, dos respectivos valores e da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e capacidade técnica compatível com a parcela a ser executada.
A autorização da subcontratação ficará condicionada à análise e aprovação da fiscalização e do gestor do contrato, não constituindo direito da contratada.
Ficam vedadas a subcontratação total do objeto, a transferência da gestão e da responsabilidade geral pela obra e a subcontratação de parcelas que representem o núcleo essencial da contratação, quando isso implicar o esvaziamento da capacidade técnica exigida da contratada na licitação.
A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante o Município pela qualidade, segurança, solidez, regularidade e perfeita execução de todos os serviços, inclusive aqueles executados pela subcontratada.
Não será estabelecido qualquer vínculo contratual entre o Município e a subcontratada, cabendo exclusivamente à contratada principal o pagamento dos serviços e o cumprimento

das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança do trabalho.

3.6. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?
☒ Não
☐ Sim (*justificar*)
Justificativa:

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Serão exigidos os documentos previstos nos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021 e no edital, compatíveis com a natureza jurídica da licitante.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

Serão exigidos os documentos previstos no Art. 69 e Art. 70 da lei 14.133/2021, destacando-se obrigatoriamente:

- Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis a empresas recém-constituídas.
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante; em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de aptidão econômico-financeira e de acolhimento do plano, quando cabível.
- Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação.
- Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,00, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

A análise terá finalidade exclusiva de aferir a aptidão econômica para cumprimento das obrigações contratuais, sem interferência na classificação das propostas.

4.3. Qualificação técnica

4.3.1 Por se tratar de execução de obra de alta complexidade, exigindo equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em infraestrutura de mirantes, plataformas em vidro e estruturas especiais em ambientes naturais será rigorosamente exigido:

4.3.1.1 Capacidade Técnico-Operacional da Empresa e Certidões de Acervo Técnico (CAT) dos Profissionais Responsáveis Técnicos

a) Apresentação de registro da empresa e dos responsáveis técnicos no no CREA/CAU, dentro do prazo de validade e compatível com as atividades do objeto.

b) Indicação da Equipe Técnica: Declaração assinada indicando o(s) profissional(is) de nível superior que serão os responsáveis técnicos pela execução da obra, acompanhada de documento que comprove o vínculo (vínculo trabalhista, societário ou contrato de prestação de serviços).

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO) da empresa e Certidões de Acervo Técnico (CAT) do(s) profisional(ais), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, sendo obrigatório que o Acervo conste com os quantitativos mínimos:

Para a habilitação, valem as parcelas em preto (mantidas) e em azul (incluída). As linhas em vermelho riscado indicam exigências excluídas.

SERVIÇO/PARCELA RELEVANTE	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**ADMITIDO SOMATÓRIO DE ATESTADOS**
Execução de estrutura metálica de mirante, ponte, passarela ou estrutura similar	30.000 kg	Não
~~Concretagem de blocos de coroamento~~	~~90,0 m³~~	~~Não~~
Execução de blocos de coroamento	90,0m³	Não
~~Armação de blocos de coroamento~~	~~4.500,0 Kg~~	~~Não~~
~~Armação de pilares~~	~~3.230,0 kg~~	~~Não~~
~~Instalação de pisos em vidro multilaminado~~	~~37,00m2~~	~~Não~~
~~Guarda-corpo em vidro laminado~~	~~36,0m2~~	~~Não~~
~~Programa de gerenciamento de riscos~~	~~1 und~~	~~Não~~
~~Programa de gerenciamento de resíduos da construção~~	~~1 und~~	~~Não~~
~~Projeto executivo de linha de vida~~	~~1 und~~	~~Não~~
Execução de fundações profundas do tipo estaca raiz, incluindo perfuração, armação e concretagem	100 m	Sim
~~Montagem de armadura de estacas~~	~~1.350 kg~~	~~Sim~~
~~Armação de vigas~~	~~571,0 kg~~	~~Sim~~
~~Guarda-corpo em aço~~	~~34,0 m~~	~~Sim~~
~~Laje treliçada~~	~~276,0m²~~	~~Sim~~
~~Laje maciça~~	~~14,0m²~~	~~Sim~~
Guarda-corpo	34,0 m	Sim

NOTA: A exigência de atestado técnico para o item se justifica pois visa demonstrar que a licitante possui estrutura suficiente para executar uma obra desta envergadura, evitando-se

prejuízos com a paralisação ou inexecução, bem como comprovar a capacidade técnica operacional para plena execução do projeto licitado, com segurança e solidez.

4.3.1.2 Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Equipamentos: Declaração formal de que a empresa irá dispor, no momento da execução, do pessoal técnico e dos equipamentos necessários para o cumprimento do cronograma do projeto;

4.3.1.3 As Certidões de Pessoa Jurídica, Certidão de Pessoa Física, Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO), Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo CREA/CAU, devem estar atualizadas (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro da empresa licitante no Conselho;

4.3.1.4 Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia/arquitetura), que será o responsável técnico da obra, devendo ser o mesmo que também comprove a capacidade técnica referida no item 4.3.1.1.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☐ Não

☒ Sim

Se sim, quais?

Declaração de que os preços incluem mão de obra, materiais, equipamentos, mobilização, transportes, tributos, seguros, garantias, administração e demais custos diretos e indiretos.

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

5.3. Condições e critérios de avaliação e julgamento por técinca e preço:

Em conformidade com o art. 37 da Lei 14.133/2021:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

5.4. Será exigida prova de conceito?

☒ Não
☐ Sim

5.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não
☐ Sim

Se sim, justificativa:

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo de execução será de 5 (cinco) meses, contado do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço. A Contratada deverá apresentar ART/RRT de execução e os demais documentos de responsabilidade técnica antes do início dos serviços e, no máximo, em 5 (cinco) dias da Ordem de Serviço.

6.2. Local de Execução dos serviços

Acesso pela Rua Cel. Bueno Franco, Centro, Campo Alegre/SC, CEP 89294-000. Coordenadas aproximadas: 26°12'00.4"S, 49°15'27.9"W.

6.3. Bens perecíveis

☒ Não
☐ Sim
Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **5 %** do valor total do contrato?

☐ Não
☒ Sim
Se sim, justificativa:
A garantia de execução contratual será exigida e deverá ser apresentada até a assinatura do contrato pela empresa vencedora da licitação, para garantir que esta cumpra as condições, prazos e custos expressos no contrato. Que podem ser conforme art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85 % do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

6.5. Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos legais superiores aplicáveis a componentes ou vícios específicos. Deverá reparar, às suas expensas e nos prazos fixados pela Administração, defeitos, vícios ou falhas decorrentes de projeto executivo de sua responsabilidade, execução inadequada, materiais impróprios ou descumprimento de normas técnicas.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital, no contrato, nos projetos, nos memoriais, na planilha orçamentária e na legislação aplicável, compete à Contratada:

a) executar integralmente o objeto contratado, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, proposta apresentada, normas técnicas aplicáveis e determinações formais da fiscalização;

b) fornecer, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e demais recursos necessários à completa execução da obra;

c) assegurar a qualidade, procedência, autenticidade e conformidade dos materiais e componentes empregados, ainda que não seja sua fabricante, respondendo integralmente por vícios, defeitos, incorreções ou inadequações;

d) apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, ensaios, notas fiscais, comprovantes de procedência, amostras e demais documentos destinados a demonstrar a qualidade e a conformidade dos materiais, sem ônus adicional para o Município;

e) não substituir materiais, alterar especificações, soluções técnicas, métodos construtivos, projetos ou dimensões sem prévia autorização formal da fiscalização e, quando necessário, do autor ou responsável técnico pelo projeto;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços, materiais ou componentes em que forem constatados vícios, defeitos, danos, incorreções ou desconformidades, no prazo determinado pela fiscalização;

g) corrigir imediatamente as deficiências apontadas pela fiscalização, sem que isso implique acréscimo no valor contratado ou prorrogação automática dos prazos;

h) designar preposto formalmente aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato e manter canais de comunicação permanentemente atualizados;

i) manter no local da obra, durante as etapas correspondentes, o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na habilitação, bem como equipe qualificada, em quantidade suficiente e compatível com o cronograma de execução;

j) providenciar a substituição do responsável técnico somente mediante justificativa e prévia aprovação da Administração, por profissional com qualificação e experiência equivalentes ou superiores às do profissional substituído;

k) providenciar, antes do início dos serviços, as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT referentes à execução da obra e aos serviços técnicos sob sua responsabilidade, mantendo-os válidos e atualizados durante todo o período de execução;

l) obter e manter vigentes as licenças, autorizações, alvarás, registros, aprovações e demais documentos que, conforme a legislação, o edital, o projeto ou a matriz de responsabilidades, sejam de sua competência, arcando com as respectivas taxas, emolumentos e despesas;

m) executar a obra em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, legislação ambiental, regras dos conselhos profissionais e demais disposições aplicáveis;

n) elaborar, implementar e manter atualizados os programas, planos e documentos de segurança do trabalho e de gerenciamento de riscos exigidos pela legislação, inclusive o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, quando aplicável;

o) fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados, fiscalizando e registrando sua correta utilização;

p) isolar e sinalizar adequadamente o canteiro de obras, adotando todas as providências necessárias à proteção dos trabalhadores, agentes públicos, visitantes, usuários, imóveis vizinhos e terceiros;

q) comunicar imediatamente à fiscalização a ocorrência de acidentes, incidentes, situações de risco, danos ambientais, interferências não previstas ou qualquer fato capaz de comprometer a segurança, a qualidade, o custo ou o prazo da obra;

r) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução contratual;

s) responder pelos danos físicos, materiais, ambientais ou patrimoniais causados ao Município ou a terceiros por seus empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados, decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência ou descumprimento de normas;

t) recompor, às suas expensas, áreas, pavimentos, edificações, redes, instalações, equipamentos, vegetação ou outros bens públicos ou privados que forem afetados ou danificados em decorrência da execução da obra;

u) permitir o livre acesso da fiscalização, dos responsáveis técnicos do Município, dos órgãos de controle e das demais autoridades competentes ao canteiro de obras, instalações, documentos, materiais e serviços executados;

v) prestar todas as informações solicitadas, apresentar documentos e registros da obra e atender prontamente às determinações, notificações e diligências da fiscalização;

w) manter diário de obra devidamente atualizado, contendo o registro dos serviços executados, condições climáticas, efetivo de trabalhadores, equipamentos utilizados, ocorrências, determinações da fiscalização e demais informações relevantes;

x) cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer os prazos estabelecidos, acompanhada das respectivas justificativas e das medidas corretivas propostas;

y) manter, durante toda a vigência e execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

z) manter endereço eletrônico, telefone e demais canais de contato válidos durante toda a contratação, comunicando imediatamente ao Município qualquer alteração;

aa) preservar o sigilo e a confidencialidade das informações protegidas a que tiver acesso em razão da contratação;

ab) não ceder nem transferir integralmente o contrato, nem subcontratar parcelas do objeto fora dos limites e das condições expressamente autorizadas no edital e no contrato;

ac) responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas e serviços executados até o recebimento definitivo da obra;

ad) manter o canteiro de obras permanentemente organizado, limpo e seguro, promovendo a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil;

ae) remover, ao término da execução, instalações provisórias, equipamentos, materiais excedentes, entulhos, sobras e resíduos, promovendo a limpeza final e a recomposição das áreas utilizadas;

af) realizar, às suas expensas, os ensaios, testes, inspeções, verificações e procedimentos de comissionamento exigidos pelos projetos, pelas normas técnicas ou pela fiscalização;

ag) apresentar, por ocasião da conclusão da obra, as plantas e documentos "como construído", *as buil,* se houver, os laudos, certificados, relatórios de ensaios, manuais, termos de garantia, ARTs/RRTs de execução e demais documentos necessários ao recebimento e à utilização segura do empreendimento;

ah) entregar o Mirante da Cascata integralmente concluído, limpo, testado, documentado, vistoriado, seguro e apto à utilização, em conformidade com todas as exigências contratuais;

ai) prestar a garantia legal e contratual da obra, reparando, durante o respectivo período, os vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados; e

aj) cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, no contrato, em seus anexos e na legislação aplicável.

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

☐ Somente por assinatura de contrato
☒ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
☐ Autorização de Fornecimento
☐ Outro. _____

8.2. Vigência

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

☐ Sim ☒ Não

☐ O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

☐ O prazo de vigência da contratação é de meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

☐ O prazo de vigência da contratação é de meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

☐ Entrega imediata.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Marília Scheffer

Cargo: Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer

E-mail: marilia@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal de Obra:

Nome: Dante Antônio Poffo

Cargo: Engenheiro Civil

E-mail: plane@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal de Contrato:

Nome: Paulo Oliveira

Cargo: Agente Administrativo III

E-mail: plane1@campoalegre.sc.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Prazos

10.1.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, obedecidas às condições abaixo:

a) Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela empresa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o aceite dos serviços na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada pela contratada, atestada(s) e visada(s) pela fiscalização deste Município. O pagamento da última parcela ocorrerá, nos mesmos termos, mediante a apresentação do

Termo de Recebimento Provisório - TRP, sendo que 10% (do valor a receber) ficarão retidos até que sejam resolvidas as pendências, caso haja, do TRP e a regularização da obra junto ao INSS, pela retirada da CND. Após, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e liberado os 10% finais.

b) A(s) nota(s) fiscal(is) que for(em) apresentada(s) com erro será(ão) devolvida(s) ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo para pagamento desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

c) A(s) devolução(ões) da(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo contratante, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda os serviços;

d) Pela perfeita e completa execução do objeto do Contrato, o contratante procederá ao pagamento, apenas dos serviços efetivamente executados.

10.1.2. O contratado deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de recolhimentos e/ou pagamentos do mês anterior das:

a) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);

b) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);

c) Guia de Recolhimento do ISS;

d) Folha de Pagamento do Pessoal com a respectiva composição salarial de cada categoria profissional, bem como os comprovantes dos encargos sociais incidentes;

10.1.3. A não apresentação dos comprovantes enunciados, e a documentação de habilitação e qualificação exigidos no Edital, implicam necessariamente na suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação dos mesmos, não incidindo, neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos de valores, referentes a juros, multa e correção monetária.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

278 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.706.3110.1110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL UNIÃO – PLATAFORMA

278 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.706.3110.1110 - NÚMERO DESCRIÇÃO TIPO SUPERÁVIT FINANCEIRO 1.706.3110.1110 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL UNIÃO - PLATAFORMA SUPERÁVIT

Recursos Provenientes de Transferência Especial da União – Investimento
Plano de Ação 09032023-037237
Programa 09032023
Emenda Parlamentar 202339530014

12. DO VALOR ESTIMADO

13. O orçamento foi elaborado com base na Tabela SINAPI de julho de 2026 e em cotações, conforme planilha, composições, memórias de cálculo e demais documentos técnicos do processo.
14. O valor total estimado da contratação é de **R$ 5.492.232,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e trinta e dois reais)**, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e todos os custos necessários à execução. A Administração poderá manter o orçamento sigiloso até a fase legalmente adequada, mediante decisão motivada, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e informações necessárias à formulação das propostas.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não se aplica.

Campo Alegre, 27 de agosto de 2026.

Dante Antonio Poffo
Engenheiro Civil
(assinado digitalmente)

Marília Scheffer
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer
(assinado digitalmente)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 129/2026

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
b) declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
c) Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente
d) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
g) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
h) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
i) Que assume inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados;
j) Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos;
k) Quanto às condições do local: [] realizou vistoria; [] não realizou vistoria e apresenta declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local, assinada pelo responsável técnico, conforme item 3.2 do Termo de Referência.
l) Declara não ter recebido de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.
m) Responsável técnico: _____, CREA/CAU nº _____. Assinatura do responsável técnico para a declaração de conhecimento do local: _____.
n) Que aceitou todas as condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº 129/2026 e seus anexos;
o) Que recebeu todos os documentos pertinentes a esta licitação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 129/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 129/2026 DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 126/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 129/2026 POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 129/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 129/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 129/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 129/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 129/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 129/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DEDE 2026.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS E CONTRATO

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "CONTRATO", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 129/2026

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei, que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, DO ÓRGÃO CELEBRANTE.**

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO _____.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, com sede na rua Cel. Bueno Franco, Nº 292, CENTRO, Campo Alegre - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório n. 129/2026, modalidade Concorrência, homologado em __/__/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção do Mirante da Cascata Paraíso, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra e demais recursos necessários à implantação de plataforma panorâmica suspensa em área montanhosa, com acesso pela Rua Coronel Bueno Franco, na região central do Município de Campo Alegre/SC, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

1.1.2 Para a execução dos serviços (objeto desta licitação) a empresa contratada deverá obedecer às especificações/detalhes constantes deste edital e seus anexos.

1.1.3 A obra, objeto do presente certame, não poderá ser iniciada sem a emissão da Ordem de Serviço, sem que a placa da Obra esteja afixada no local da obra, sem a apresentação da Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico de nível superior responsável pela execução da obra, sem a abertura do Diário de Obra, e sem a matrícula da obra na Receita Federal - CNO (Cadastro Nacional de Obra).

1.1.4 A licitante vencedora responderá pela mão de obra e pelos materiais empregados e pela solidez e segurança da obra por, no mínimo, 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, devendo reparar os vícios e defeitos às suas expensas, conforme item 6.5 do Termo de Referência e prazos legais aplicáveis.

1.1.5 A vistoria é facultativa, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, pelo telefone (47) 3632-2266 ou pelo e-mail plane1@campoalegre.sc.gov.br. Caso não realize a visita, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local, nos termos do item 3.2 do Termo de Referência.

1.1.6 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Memorial Descritivo;
b) Termo de Referência;
c) Projetos Executivos;
d) O Edital da Licitação;
e) A Proposta do contratado;
f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2 O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de XX, com término previsto em XX, observadas as disposições legais aplicáveis aos contratos por escopo.

2.2 A emissão da Ordem de Serviço observará a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos de Transferência Especial da União e a liberação das áreas e condições necessárias à execução.

2.3 Recursos provenientes de Transferência Especial da União – Investimento. Plano de Ação 09032023-037237; Programa 09032023; Emenda Parlamentar 202339530014.

2.4 O prazo de execução será de 5 (cinco) meses, contado do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço. A Contratada deverá apresentar ART/RRT de execução e os demais documentos de responsabilidade técnica antes do início dos serviços e, no máximo, em 5 (cinco) dias da Ordem de Serviço.

2.5 Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Campo Alegre, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

2.6 Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, o pedido deverá ser encaminhado, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada ao Fiscal da Obra.

2.7 Os pedidos de prorrogação do prazo final e a justificativa serão analisadas, podendo ser ou não autorizadas pela Autoridade competente.

2.8 Caso haja necessidade de serviços complementares, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido ao Contratante, protocolizando o mesmo, no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do término da obra, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Memorial Descritivo, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será permitida a subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, exclusivamente de parcelas específicas, acessórias ou especializadas, mediante autorização prévia e expressa da Administração, observadas todas as condições do item 3.5 do Termo de Referência. São vedadas a subcontratação total, a transferência da gestão e da responsabilidade geral da obra e a subcontratação do núcleo essencial que esvazie a capacidade técnica exigida. A contratada mantém responsabilidade integral por todos os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX), pela execução da obra.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor inicial do contrato é de R$ (...), correspondente aos quantitativos estimados da planilha orçamentária, sendo os pagamentos efetuados conforme as medições efetivamente executadas.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, obedecidas às condições abaixo:

a. Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela empresa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o aceite dos serviços na(s) nota(s) fiscal(is)apresentada pela contratada, atestada(s) e visada(s) pela fiscalização deste Município. O Pagamento da última parcela ocorrerá, nos mesmos termos, mediante a apresentação do Termo de Recebimento Provisório - TRP, sendo que 10% (do valor a receber) ficarão retidos até que sejam resolvidas as pendências, caso haja, do TRP e a regularização da obra junto ao INSS, pela retirada da CND. Após, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e liberado os 10% finais.

b. A(s) nota(s) fiscal(is) que for(em) apresentada(s) com erro será(ão) devolvida(s) ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo para pagamento desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
c. A(s) devolução(ões) da(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo contratante, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda os serviços;
d. Pela perfeita e completa execução do objeto do Contrato, o contratante procederá ao pagamento, apenas dos serviços efetivamente executados.

6.2 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número do contrato, o mês da execução do serviço, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter do valor relativo à mão-de-obra, o INSS, nos termos da legislação vigente, IRRF, bem como o ISS, se incidente.

6.3 A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a legislação pertinente vigente.

6.4 A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, a Administração notificará a contratada para regularização e adotará as providências contratuais e sancionatórias cabíveis, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, ressalvadas as retenções tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou glosas expressamente autorizadas pela legislação.

6.5 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de recolhimentos e/ou pagamentos do mês anterior das:

a. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);
b. Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);
c. Guia de Recolhimento do ISS;
d. Folha de Pagamento do Pessoal com a respectiva composição salarial de cada categoria profissional, bem como os comprovantes dos encargos sociais incidentes;

6.6 Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

6.7 A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6.8 A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6.9 As medições executadas terão seu fechamento no último dia de cada mês. Estas medições serão apresentadas até o 3º dia subsequente ao dia de seu fechamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 Das medições realizadas e devidamente aprovadas pela fiscalização será efetuado o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados.

7.2 Do valor correspondente à última medição da obra será retido o percentual de 10% (dez por cento), a título de garantia do cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.3 O valor retido será liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra (TRD), mediante comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive a correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização, apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de execução e encerramento, documentação técnica exigível, manuais, certificados, laudos, projetos "as built", quando cabíveis, e demais documentos previstos no contrato.

7.4 Verificada a existência de pendências, defeitos, vícios construtivos ou descumprimento de obrigações contratuais, a retenção poderá ser mantida até a sua integral regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.5 A liberação da retenção não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções constatadas posteriormente, observados os prazos legais e contratuais de garantia da obra.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, julho de 2026.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo edital e anexos contendo as referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

9.3 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas no prazo

9.4 contratual;

9.5 Encaminhar, às suas expensas, a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem.

9.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto básico;

9.8 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.9 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.11 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

9.13 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.14 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.16 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.18 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.20 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.21 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.22 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.23 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 Executar o objeto do presente contrato de acordo com o Edital e anexos, que declara conhecer;

10.2 Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, nos termos Código Civil, mesmo após a emissão do termo de Recebimento Definitivo;

10.3 Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução do objeto.

10.4 Aceitar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

10.7 Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

10.8 Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de todos os serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

10.9 Permitir as atividades de fiscalização dos serviços, que serão realizados pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

10.10 Implantar na obra a sinalização preventiva, de acordo com as normas vigentes;

10.11 Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras, todo material rejeitado pela fiscalização e desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

10.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;

10.13 Afixar placa de identificação da obra antes do início da mesma;

10.14 Apresentar ART do técnico de nível superior responsável pela obra, antes do início da mesma;

10.15 Manter Diário de Obra atualizado, e visado pelo técnico do Município responsável, descrevendo detalhes e ocorrências verificadas na execução da obra, referente às condições do tempo, eventuais acidentes, dificuldades técnicas enfrentadas, nº de funcionários, quantidades executadas, e outras informações relevantes; e

10.16 Responsabilizar-se pelas demais responsabilidades definidas no edital, anexos e minuta contratual.

10.17 Caso a empresa contratada identifique alguma inconformidade na execução dos serviços/materiais executados pelo Município, a mesma deverá informar imediatamente o Fiscal do Município, para a análise e correção.

10.18 Se a empresa não informar ao Município as inconformidades em tempo hábil, será de sua responsabilidade a correção e adequação de irregularidades, não eximindo a empresa das garantias conforme Código Civil.

10.19 Comunicar ao CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, no caso de iminência da deflagração de greve por parte de seu pessoal.

10.20 Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto do contrato.

10.21 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o, artigo 92, inciso XVI da Lei Nº 14.1333/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o licitante vencedor prestará garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, antes de sua assinatura, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021. Na opção por seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação e anterior à assinatura do contrato. Será exigida garantia adicional quando a proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o orçamento e a proposta.

12.2 A Garantia que trata o item 12.1 poderá ser apresentada por qualquer das modalidades abaixo escolhidas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 E, no caso de optar por caução em dinheiro, o depósito bancário deverá ser feito na Agência nº 1715-9, Banco do Brasil, conta corrente nº 4.859-3, em favor do Município de Campo Alegre, devendo apresentar à Secretaria de Finanças, o comprovante de depósito devidamente identificado.

12.4 A garantia prestada deverá ter prazo de validade até o término da vigência do contrato, cuja liberação ou restituição ocorrerá após a completa execução e satisfação contratual.

12.5 Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período.

12.6 Na hipótese de inadimplemento contratual, a garantia poderá ser executada para ressarcimento dos prejuízos, pagamento das multas aplicadas e satisfação das demais obrigações cobertas, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prévia notificação do garantidor quando exigida pela legislação. Eventual saldo será restituído à contratada.

12.7 Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Campo Alegre, a adjudicatária que, mantiver válidos (vigência) todos os documentos exigidos para habilitação nesta licitação.

12.8 Será permitida a subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, exclusivamente de parcelas específicas, acessórias ou especializadas, mediante autorização prévia e expressa da Administração, observadas todas as condições do item 3.5 do Termo de Referência. São vedadas a subcontratação total, a transferência da gestão e da responsabilidade geral da obra e a subcontratação do núcleo essencial que esvazie a capacidade técnica exigida. A contratada mantém responsabilidade integral por todos os serviços.

12.9 **Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.**

12.10 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.11 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

12.12 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.13 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.13.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.13.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.13.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.14 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.13, observada a legislação que rege a matéria.

12.15 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, com correção monetária.

12.16 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.17 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.18 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.19 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.20 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.20.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.20.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

12.21 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.22 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.23 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.24 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.25 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

j) quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

k) quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho;

l) no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

(2) Moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "k" do subitem 13.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 3 % a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 2 % a 3% do valor do Contrato.

(8) Para recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A gestão e fiscalização do contrato dar-se-ão pelos seguintes funcionários para acompanhamento e fiscalização técnica da obra;

Gestor:

Nome: Marília Scheffer
Cargo: Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer
E-mail: marilia@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal de Obra:

Nome: Dante Antônio Poffo

Cargo: Engenheiro Civil
E-mail: plane@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal de Contrato:

Nome: Paulo Oliveira
Cargo: Agente Administrativo III
E-mail: plane1@campoalegre.sc.gov.br

14.3 O CONTRATANTE fiscalizará ações, procedimentos, conduta, produtividade e capacidade profissional dos empregados da CONTRATADA.

14.4 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.

14.6 A CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

14.7 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, que não poderá impugnar esse valor.

14.8 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.9 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas as máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

14.10 A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública informando ao CONTRATANTE das infrações ambientais (casos de descargas irregulares de resíduos e faltas de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).

14.11 Os serviços objeto deste contrato somente iniciarão a partir do recebimento pela CONTRATADA, de ordens individuais ou total, para o início dos serviços, de acordo com a prioridade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1 O contrato será extinto com o cumprimento das obrigações de ambas as partes. Por se tratar de contratação por escopo, observar-se-á o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto não for concluído no prazo previsto, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da contratada.

15.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

15.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

278 – 08.003.15.451.0040.1018.4.4.90.51.00 – Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação da Infraestrutura Turística e Paisagismo – OBRAS E INSTALAÇÕES. Recurso 1.706.3110.1110 – Transferência Especial União – Plataforma: R$ 154.224,57. 278 – 08.003.15.451.0040.1018.4.4.90.51.00 – Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação da Infraestrutura Turística e Paisagismo – OBRAS E INSTALAÇÕES. Recurso 2.706.3110.1110 – Superávit financeiro da Transferência Especial União – Plataforma: R$ 5.338.007,43. Recursos provenientes de Transferência Especial da União – Investimento. Plano de Ação 09032023-037237; Programa 09032023; Emenda Parlamentar 202339530014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro de São Bento do Sul-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre-SC, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO VII - PROJETOS

São parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

	DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO
1	Planilha Orçamentária – PDF	1 – PLANILHA VALOR ESTIMADO.pdf
2	Planilha Proposta – XLS	2 – PLANILHA PREENCHIMENTO.xlsx
3	Cronograma Estimado	3 – CRONOGRAMA.pdf
4	Orçamentos	4 – ORCAMENTO.zip
5	Projeto Arquitetônico	5 – ARQUITETURA.zip
6	Projeto Elétrico	6 – ELETRICA.zip
7	Projeto Hidrossanitário	7 – HIDROSSANITARIO.zip
8	Projeto Executivo	8 – EXECUTIVO.zip
9	Memorial Descritivo	9 - MEMORIAL DESCRITIVO.pdf
10	Memorial Descritivo de Arquitetura	10 - MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA.pdf
11	Memorial Descritivo de Elétrica	11 - MEMORIAL DESCRITIVO DE ELÉTRICA.pdf
12	Memorial Descritivo Hidrossanitário	12 - MEMORIAL DESCRITIVO HIDROSSANITÁRIO

Os projetos e documentos técnicos serão relacionados no quadro acima, com disponibilização para acesso e download pelo link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1CXzznYCItabND46RgloQb0fkbNghXxhU?usp=sharing